



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.7825.793/0001-54, com sede na administrativa na Rua Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC, CEP – 88980-000, sítio eletrônico <https://www.passodetorres.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que a agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 769, de 29 de novembro de 2024, realizarão **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme fundamentos fixados nos art. 84, inciso I, do Decreto Municipal nº 796, de 27 de janeiro 2025 e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 080, de 21 de junho de 2021, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso visando a contratação de empresa de medicina veterinária para realizar o serviço de inspeção municipal (S.I.M.), com foco no atendimento ao setor rural e na saúde pública, em apoio a Secretaria de Agricultura do município de Passo de Torres/SC.

1.2. Do detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES.	Mes	12	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste AVISO DE DISPENSA e seus Anexos.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos exigência previstas no presente aviso de dispensa.

2.1.2. O fornecedor é o responsável pela juntada e protocolo dos documentos na forma do presente aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou
Av. Beira Rio, nº 20 – Centro – CEP: 88980-000 – Passo de Torres/SC – CNPJ: 95.782.793/0001-54



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.3.1. A regra fixada no **item 2.2.3.3** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. O fornecedor interessado na participação da presente dispensa se dará pela manifestação de interesse endereçada ao e-mail: licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br ou protocolo no Setor de Licitações do Município de Passo de Torres/SC, situada na Rua Beira Rio, nº 20, Bairro Centro, Passo de Torres/SC, CEP 88980-000, com o envio da proposta e a documentação de habilitação, na forma deste item.

3.1.1. As manifestações de interesse serão aceitas até às 17h00min do dia 21/03/2025.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente na forma do item anterior, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no **ITEM 3.1 e 3.1.1**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base neste aviso de dispensa (**ANEXO II**), devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em Av. Beira Rio, nº 20 – Centro – CEP: 88980-000 – Passo de Torres/SC – CNPJ: 95.782.793/0001-54



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

- 4.1.1. A identificação do licitante, a saber:
 - 4.1.1.1. Razão social completa e CNPJ;
 - 4.1.1.2. Endereço completo;
 - 4.1.1.3. Número de telefone;
 - 4.1.1.4. Endereço eletrônico (e-mail);
 - 4.1.1.5. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível.
- 4.1.2. A especificação de cada item, devendo conter os preços unitários de todos os itens em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso;
- 4.1.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas;
- 4.1.4. Local e data;
- 4.1.5. Dados bancários, da empresa proponente:
 - 4.1.5.1. Nome e número do banco;
 - 4.1.5.2. Número da agência bancária;
 - 4.1.5.3. Número da conta corrente.
- 4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.
- 4.3. É de inteira responsabilidade do proponente a execução dos serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
- 4.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa de licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste aviso de dispensa e seus anexos.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste aviso de dispensa e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 4.9.1. Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação
- 4.11. adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

4.13. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos do **item e seus subitens**, será a proposta declarada CLASSIFICADA.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 02 (dois) dias, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

- 5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada julgadas as propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou (aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste aviso de dispensa de licitação.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser entregues em cópia conforme detalhado a seguir:
- 6.4.1. Pessoa Física:
- 6.4.1.1. Declaração Unificada, conforme modelo. (ANEXO III), na qual constará:
- 6.4.1.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 6.4.1.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6.4.1.1.3. Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.4.1.2. Carteira de Identidade;
- 6.4.1.3. Cadastro Pessoa Física – CPF;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

- 6.4.1.4. Cartão de PIS/PASEP ou NIT;
- 6.4.1.5. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.4.1.6. Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda ESTADUAL;
- 6.4.1.7. Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda MUNICIPAL;
- 6.4.1.8. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.2. **Pessoa jurídica:**

- 6.4.2.1. Declaração Unificada, conforme modelo. (ANEXO IV), na qual constará:

- 6.4.2.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 6.4.2.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6.4.2.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6.4.2.1.4. Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4.2.2. **Da documentação relativa à habilitação jurídica:**

- 6.4.2.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.4.2.2.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.4.2.2.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 6.4.2.2.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.4.2.2.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.4.2.2.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 6.4.2.2.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 6.4.2.2.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração –



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

DREI;

6.4.2.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

6.4.2.2.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2.2.7. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.4.2.3. Da documentação relativa à habilitação fiscal:

6.4.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

6.4.2.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

6.4.2.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.4.2.3.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

6.4.2.3.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.2.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.4.2.4. Da Documentação relativa a habilitação econômico-financeira:

6.4.2.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

6.4.2.5. Da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

6.4.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.4.2.5.1.1. **O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.**

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, na forma do **item 3.1 do presente aviso de dispensa**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

6.7. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá assinalar o item próprio da declaração unificada, conforme modelo. (ANEXO III).

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser determinado diligências.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. **DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme modelo. (**ANEXO IV**).
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses prorrogável conforme fixado nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- 8.2.2. **Multa**:
- 8.2.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

- 8.2.2.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
- 8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
- 8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- 8.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.6.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site oficial do Município de Passo de Torres/SC e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e encaminhado aos licitantes que solicitarem nos termos do **ITEM 3.1 DESTE AVISO.**

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas em contrato ou ata de registro de preços, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709/2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica pela Administração Municipal.

9.12. Este Aviso de Dispensa e seus anexos ficarão disponibilizados, no endereço <https://passodetorres.sc.gov.br/> ou diretamente no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC no horário das 13h00min às 19h00min em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.13. Do julgamento será divulgada Ata no sítio <https://www.passodetorres.sc.gov.br/>

9.14. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Aviso de Dispensa será o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.15.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 9.15.2.** Anexo II – Modelo formulário de proposta de Preços;
- 9.15.3.** Anexo III – Declaração Unificada;
- 9.15.4.** Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

Passo de Torres/SC, 18 de março de 2025.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso visando a contratação de empresa de medicina veterinária para realizar o serviço de inspeção municipal (S.I.M.), com foco no atendimento ao setor rural e na saúde pública, em apoio a Secretaria de Agricultura do município de Passo de Torres/SC.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES.	Mes	12	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), conforme custos apostos na tabela acima.

1.5. Para o aferimento dos valores referenciais foi utilizada pesquisa de preços na forma prevista no Decreto Municipal nº 796/2025, cujo relatório encontra-se em anexo ao processo licitatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A contratação dos serviços descritos no objeto se justifica uma vez que:

2.2. A contratação de um médico veterinário é necessária para realizar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nas empresas que possuem produtos de origem animal, ou seja, as empresas de embutidos com sede no município. A contratação visa cumprir normas sanitárias, visando a proteção da saúde pública e a qualidade dos produtos consumidos pela população, assim, o profissional adequado instrui as empresas de acordo com a legislação vigente. Além disso, a inspeção veterinária é crucial para identificar e prevenir potenciais riscos à saúde pública, tais como contaminações microbiológicas, presença de substâncias tóxicas e condições inadequadas de higiene nas instalações e nos processos de produção. A presença de um médico veterinário qualificado pode contribuir significativamente para a redução de casos de intoxicação alimentar e outras doenças transmitidas por alimentos. Nesse mesmo sentido, a falta de uma fiscalização adequada pode acarretar em infrações sanitárias por parte das empresas, resultando em penalidades legais e prejuízos à imagem. A presença de um profissional responsável pela inspeção pode contribuir para a prevenção de irregularidades, garantindo a conformidade das empresas com as normas sanitárias e evitando consequências negativas para a saúde pública e para a economia local. Cumpre ressaltar, que a médica veterinária efetiva, não consegue atender toda a demanda municipal, sendo necessária a contratação de um profissional adicional para assegurar a cobertura e a assistência nas inspeções municipais. Assim, demonstrasse a necessidade de adquirir os serviços de um médico veterinário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

- 3.1. A solução adotada para atender à demanda do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) nas empresas de embutidos do município consiste na contratação de um médico veterinário autônomo, pessoa física, especializado em inspeção sanitária e ambiental, para realizar a inspeção sanitária dos produtos de origem animal produzidos dentro do município. Este profissional atuará de acordo com as normas sanitárias e regulamentações vigentes, visando garantir a segurança alimentar e a proteção da saúde pública.
- 3.2. O médico veterinário contratado será responsável por realizar inspeções periódicas nas empresas de embutidos, com a finalidade de verificar as condições sanitárias das instalações e os processos de produção, identificando e prevenindo riscos à saúde pública, como contaminações microbiológicas, presença de substâncias tóxicas e condições inadequadas de higiene.
- 3.3. Além disso, será incumbido de orientar as empresas sobre as exigências legais e as boas práticas de fabricação, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3.4. O profissional também atuará na emissão de laudos e relatórios de inspeção, que servirão como base para o cumprimento das exigências do SIM e a regularização das empresas perante os órgãos de fiscalização sanitária.
- 3.5. A contratação de uma pessoa física, com experiência comprovada na área, garante maior flexibilidade e personalização do serviço, permitindo negociações diretas e uma maior atenção às necessidades específicas de cada empresa, além de ser uma opção mais acessível e viável para o município em termos de custos operacionais.
- 3.6. Essa contratação visa assegurar que as empresas de embutidos sigam as normas do SIM e protejam a qualidade dos produtos consumidos pela população, prevenindo irregularidades que possam comprometer a saúde pública e a imagem das empresas envolvidas.
- 3.7. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- Comprovação de Capacidade Técnica: Atestado(s) de Capacidade Técnica – Atestado(s) fornecido(s) por empresas ou instituições que comprovem a experiência e a competência técnica do profissional na área de inspeção sanitária e ambiental em produtos de origem animal.
 - 4.1. Comprovação de Regularidade Fiscal: A empresa contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal, como Certidões Negativas de Débitos (CNDs) da Receita Federal, INSS, FGTS e outros órgãos competentes, além de estar devidamente inscrita nos registros estaduais e municipais.
 - 4.2. Habilitação Jurídica: Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) – Documento que comprova o registro do médico veterinário no CRMV do estado.
 - 4.3. CPF (Cadastro de Pessoa Física) – Documento que comprova a identidade fiscal do profissional.
 - 4.4. Declaração de Abrangência no Município de Passo de Torres/SC – Declaração onde o profissional afirma que possui abrangência para realizar o serviço no município de Passo de Torres/SC.
 - 4.5. Declaração Unificada – Declaração assinada pelo profissional, contendo as informações necessárias de conformidade com a legislação vigente.
 - 4.6. Disponibilidade para cumprimento de carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, em regime presencial.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir do recebimento da AF.
- 5.2. Local de execução/entrega: A combinar; Frequência e periodicidade da execução/entrega: A combinar;
- 5.3. Prazo de execução/entrega: Contínuo.
- 5.4. Local de execução/entrega: Secretaria de Agricultura e Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC.
- 5.5. Frequência e periodicidade da execução/entrega: Diária.
- 5.6. Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços: 12 meses
- 5.7. Condições de pagamento e/ou medição: 30 dias após a entrega da nota fiscal.
- 5.8. Obrigações da contratada: Cumprir com as obrigações descritas na minuta padrão de contrato do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 115, *caput*).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º).
- 6.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 118).
- 6.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 119).
- 6.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 120).
- 6.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 121, *caput*).
- 6.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 121, §1º).
- 6.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9.1.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 7.1.** O(s) Fornecimento(s) será(ão) executado(s), devendo o contratado emitir a NOTA FISCAL/FATURA até o último dia do mês de execução do fornecimento bem como enviar ao fiscal do contrato até o último dia do mês de execução dos serviços, NOTA FISCAL/FATURA essa que deverá vir acompanhada de relatório de execução dos serviços.
- 7.1.1.** O relatório deverá indicar a qualificação do(a) contratado(a), o objeto e número do contrato, as datas, os horários e o(s) local(ais) de execução do(s) serviço(s), devendo ao final ser assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico pela execução do(s) serviços).
- 7.2.** O pagamento, após análise do fiscal do contrato e aprovação do gestor do contrato, será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente a execução do(s) serviço(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

- 7.2.1. Em caso necessidade de complementação das informações prestadas no relatório ou inconsistências na NOTA FISCAL/FATURA e/ou RELATÓRIO DE ATIVIDADES, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser acrescido em 10 (dez) dias;
- 7.2.2. Em caso de rejeição total do(s) serviço(s), respeitado o contraditório e ampla defesa, será aberto processo administrativo na forma da lei para apurar e julgar a(s) motivação(ões) da rejeição, neste caso o pagamento ficará suspenso até o julgamento definitivo do processo administrativo.
- 7.2.3. O relatório deverá indicar a qualificação do(a) contratado(a), o objeto e número do contrato, as datas, os horários e o(s) local(ais) de execução do(s) serviço(s), devendo ao final ser assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico pela execução do(s) serviços).
- 7.3. Serão exigidos para fins de pagamento a prova de manutenção da regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira apresentadas para fins de habilitação.
- 7.4. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S).

8.1. Dos critérios de aferição:

- 8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**, conforme modelo Anexo ao Aviso de Dispensa, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 8.1.2. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.1.4. Nos termos dos itens 10.2.1 ou 10.2.2, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.5. Não produziu os resultados acordados;
- 8.1.6. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.1.7. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.1.8. A avaliação da execução do objeto utilizará a compatibilidade dos serviços prestados com o disposto no contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento caso o(s) serviço(s) não seja(m) entregue(s) em conformidade com o contrato.

8.2. Dos critérios de recebimento:

- 8.2.1. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) membros da administração municipal, que analisará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da emissão e entrega da NOTA FISCAL/FATURA acompanhada de relatório de execução dos serviços ao FISCAL DO CONTRATO, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2.3. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.2.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.2.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- 8.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, naquilo que tiver sido executado em desconformidade, podendo em caso de possibilidade e por opção do contratado ser refeito no(s) mês(es) subsequente(s), desde que em carga horária suplementar a que deve ser executada regularmente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.7. O pagamento do(s) serviço(s) glosado(s) só será(ão) liberado(s) após a execução/fiscalização/aprovação, nos termos do descrito nos itens anteriores deste termo de referência.
- 8.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.2.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 8.2.10. Emitir Termo Circunstanciado ou aceite para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.2.11. Encaminhar a NOTA FISCAL/FATURA para os procedimentos de liquidação/pagamento.
- 8.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal, nº 41/2024, o qual será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, no qual será colhido o menor valor.
- 9.2. O detalhamento do objeto e o menor valor obtido, por intermédio de Aviso de Contratação Direta, ficará publicado em período prévio a contratação no sítio oficial do município de Passo de Torres pelo prazo de 03 (três) dias úteis (art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021), para que, caso haja novos interessados formalizem proposta diretamente no endereço de e-mail informado no Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. Com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 2021 (indicar um dos incisos do art. 75, Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 9.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 9.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Contratação Direta.
- 9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Contratação Direta.
- 9.7. O(s) critério(s) de habilitação técnica encontra-se disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 9.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - 9.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 9.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 9.8.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:110161362174870:::>).
- 9.8.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 9.7.2 e**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

9.7.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.13. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.
- 9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte: 1.500.0000.0001 Funcional: 09.001.20.606.0010.2.043 Código de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Código Reduzido: 80

11. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 11.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.
- 11.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**
- 11.3. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deverão ser restauradas pela **CONTRATADA** sem custos aos proprietários e ou a **CONTRATANTE**.

Pedro Paulo Bitencourt
Secretário de Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 29/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES.	12	4.150,00	49.800,00
Total			49.800,00

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado nos termos do Aviso de Dispensa e Anexos, relatório de execução dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Departamento Competente deste Município de Passo de Torres/SC, através de seu titular.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Proponente: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: _____

RG Nº. _____

CPF Nº. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 29/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

Ao agente de contratação

Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. () Declaramos para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 3.2 e SUBITENS** do presente aviso de dispensa de licitação.
6. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**.
8. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXX
9. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
10. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Dispensa de Licitação nº XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº SSP/_____ e CPF nº - _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 29/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
PASSO DE TORRES/SC, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º/04/2021**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Beira Rio nº 20, centro, Passo de Torres/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.793/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valmir Augusto Rodrigues** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado no município de Passo de Torres/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº, neste ato representada por, Sr., inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº /2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 29/2025, homologado em, __/__/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.2. Do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL
1		UND		R\$ XXXXX
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ XXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, conforme o caso, e

1.3.3. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato será de à, prorrogável conforme fixado nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado em relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses da vigência do contrato, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

- 7.1. Este termo contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.
- 8.2. Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O gestor deste contrato será o(a) Sr(a)., Secretário(a) de, o(a) fiscal será o(a) Sr(a)., e seu suplente será o(a) Sr(a)., os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 9.2. A fiscalização por comissão/representante designado pela CONTRATANTE, será efetuada na forma estabelecida no termo de referência e no Decreto Municipal nº 040 de 05 de abril de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 10.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

- 10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
 - 10.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
 - 10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
 - 10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
 - 10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
 - 10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 11.3. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

- 11.4. A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 11.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. Nas situações previstas nos incisos I à IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com consequências indicadas pela mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no termo de referência.
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passo de Torres/SC, de xxxxxxxx de 2025.

Valmir Augusto
Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: